



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1.1. Identificação

1.2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Número do P.A.: 2605/2020

1.3. Necessidade da contratação

1.3.1. Objeto

Solução de Software de *Business Intelligence* (BI).

1.3.2. Justificativa

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, motivada por melhorias nos processos e ferramentas de *Business Intelligence* – BI (geração de relatórios, informações gerenciais e estatísticas), identificou a necessidade de contratação do software atender esta demanda.

Devido a esta necessidade exposta acima e buscando uma gestão mais eficaz do dinheiro público, firmou-se o Contrato 08/2018(P.A. 7041/2017) a fim de atender às crescentes demandas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região referentes à exploração e apresentação de dados, atendendo às seguintes necessidades:

- Aperfeiçoar o processo de análise e publicação de informações relativas ao desempenho das unidades de 1º e 2º Graus, atendendo as demandas dos Magistrados e dos Excelentíssimos Desembargadores, disponível em www.trt16.jus.br/portalGestao/index.php
- Publicar os dados do sistema e-Gestão de maneira célere e eficiente em um ambiente gráfico e interativo;
- Publicar os dados estatísticos (Painel de Execução Orçamentária, Painel de Atendimento de TIC, Painel de Produtividade, Painel de Chamados por Horário) das unidades da Coordenadoria de TIC;
- Acompanhar e publicar o cumprimento das metas do CNJ;
- Disponibilizar recursos para que os usuários finalísticos possam coletar e distribuir informações sem a dependência da área de Tecnologia da Informação;



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

- Disponibilizar painel gráfico e interativo, no ambiente de intranet e internet, inclusive para **usuários anônimos e sem custo adicional ao órgão**, para análise das informações relativas à fase de execução processual, indicadores de desdobramento estratégico, produtividade da Secretaria de Recursos de Revista, indicadores de gestão de TIC e indicadores de gestão de pessoas;
- Reduzir custos através da implantação do modelo Software como Serviço (**SaaS**), pois não exige a alocação de hardware na infraestrutura própria de TIC;
- Redução do esforço de instalação e manutenção. A manutenibilidade tem como característica a facilidade, precisão, segurança e economia na execução de ações de manutenção do produto.

Justifica-se ainda a manutenção da ferramenta Power BI PRO em relação a outras semelhantes no mercado devido ao conhecimento já adquirido e a quantidade de soluções já implementadas nessa tecnologia nos diversos setores/segmentos, o custo de tradução dos relatórios para outra linguagem.

Ressalta-se que, na Lei nº 8.666/93, em que pese o disposto no §5º do art. 7º, tem-se que a especificação de marca é possível quando houver justificativa técnica para a padronização. Destarte, os setores aos quais se destinam os referidos softwares já utilizam as ferramentas pretendidas nessa aquisição.

Além disso, a súmula TCU n. 270 afirma que em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificativa.

Diante do exposto e considerando que há diversas empresas fornecedoras dos softwares pretendidos, razão pela qual a competitividade do certame não será frustrada, a equipe de planejamento da contratação avalia que o fornecimento de softwares similares não atende ao objeto da contratação.

1.4. Alinhamento estratégico da contratação

Esta contratação está alinhada aos objetivos estratégicos:

- “Assegurar produtividade na prestação jurisdicional” – Planejamento Estratégico 2015-2020;



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

- “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT” – Planejamento Estratégico 2015-2020;

1.5. Requisitos técnicos da solução

1.5.1. “Software”:

1.5.1.1. A solução de *Business Intelligence* deve compreender um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda, colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis, motor multidimensional ou motor de análise associativa, dentre outras funcionalidades.

1.5.1.2. Os softwares que compõem a solução deverão ser totalmente operacional no Windows 7 ou superior;

1.5.1.3. O ambiente do serviço contratado deve estar em conformidade com a norma ABNT BNR ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências pelo Contratante.

1.5.1.4. Os dados e informações do contratante devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups).

1.5.1.4.1. As replicações do banco e as cópias de segurança serão realizadas exclusivamente pela contratada.

1.5.1.5. Os softwares que compõem a solução devem garantir disponibilidade diária de no mínimo 99%.

1.5.1.6. As informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante.

1.5.1.7. O serviço a ser contratado deve permitir a portabilidade de dados e que as informações do órgão contratante estejam disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional,



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

- 1.5.1.8.** Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os SGBDs relacionais Oracle 11g ou superior, Microsoft SQL Server 2005 ou superior, MySQL 5.0 ou superior e PostGreSQL para armazenar os metadados e informações de controle das aplicações desenvolvidas ou utilizar solução própria de armazenamento de dados, desde que permitam total acesso a base aos usuários desenvolvedores.
- 1.5.1.9.** Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os seguintes navegadores Internet:
- 1.5.1.9.1.** Internet Explorer 8 e superior;
 - 1.5.1.9.2.** Mozilla Firefox 18 e superior;
 - 1.5.1.9.3.** Safari 6;
 - 1.5.1.9.4.** Google Chrome 56 e superior;
 - 1.5.1.9.5.** Navegadores com HTML 5;
- 1.5.1.10.** A solução deve possuir aplicativo móvel compatível com os seguintes sistemas operacionais:
- 1.5.1.10.1.** iOS 9.0 ou posterior;
 - 1.5.1.10.2.** Android 5.0 e superior;
- 1.5.1.11.** Os softwares para a utilização do usuário final devem ser fornecidos totalmente compatíveis com estações de trabalho Windows (Windows 7 e superior) em Português;
- 1.5.1.12.** Os softwares fornecidos devem ser capazes de ler as seguintes fontes de dados:
- 1.5.1.12.1.** Oracle Database 10g ou superior;
 - 1.5.1.12.2.** MySQL 5.0 ou superior;
 - 1.5.1.12.3.** PostGreSQL;



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

- 1.5.1.12.4. MSSQL Server 2005 ou superior;
- 1.5.1.12.5. Arquivos criados nos formatos “mdb”, “csv” e “xls”;
- 1.5.1.12.6. DB2/UDB;
- 1.5.1.12.7. XML;
- 1.5.1.12.8. JSON;
- 1.5.1.12.9. API REST;
- 1.5.1.13. A solução deve permitir a criação de usuários com no mínimo os seguintes perfis:
 - 1.5.1.13.1. Administradores da solução;
 - 1.5.1.13.2. Desenvolvedores contemplando todas as funcionalidades da solução;
- 1.5.1.14. A solução deve permitir configuração de acesso para cada relatório ou painel produzido, podendo ser configurado como restrito para um grupo de usuários autenticados ou aberto ao público (não autenticado e por uma quantidade irrestrita de acessos simultâneos), **sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais**;
- 1.5.1.15. A solução deve permitir a publicação de gráficos e relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas html utilizando códigos de inserção/compartilhamento.
- 1.5.1.16. Deve disponibilizar um espaço mínimo de 10 Gb de armazenamento por usuário.

1.5.2. Controle de Acesso

- 1.5.2.1. Utilizar acesso via navegador de internet utilizando SSL, nas versões 2.0, 3.0 e superior;
- 1.5.2.2. Permitir trabalhar com o protocolo HTTPS;

1.5.3. Modelagem de Dados

- 1.5.3.1. A Solução de BI deve permitir mapeamento de diversas estruturas de modelos de dados, como ROLAP (Relacional OLAP) e MOLAP



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

(Multidimensional OLAP) ou análise associativa de dados oferecendo desta forma flexibilidade para diferentes abordagens de implementação física de data-marts;

- 1.5.3.2.** A solução de BI deve disponibilizar ao usuário modelo de dados com linguagem de negócio de forma que o usuário de negócio não precise possuir conceitos técnicos como: chaves primárias, chaves estrangeiras e cardinalidade, para construir suas pesquisas sem que os mesmos possuam conhecimento da linguagem SQL;

1.5.4. Segurança, Administração e Monitoramento

- 1.5.4.1.** A solução de BI deve permitir controle da segurança centralizado através de navegador Web, para atribuição de privilégios em níveis e perfis de usuários, grupos e projetos;
- 1.5.4.2.** Controle de acesso às informações disponibilizadas pelo sistema, apenas por usuários autorizados;
- 1.5.4.3.** Restringir acesso a um conjunto de dados específico seja por registros, colunas ou ambos;
- 1.5.4.4.** A solução de BI deverá gerar trilha de auditoria para ações de autenticação e autorização de usuários, relatórios e painéis;
- 1.5.4.5.** Possuir arquitetura própria de segurança, independente da utilização de soluções de segurança de terceiros;

1.5.5. Portal BI

- 1.5.5.1.** O portal de BI deve ser uma solução Web integrada que permita aos usuários ver e trabalhar com os conteúdos disponíveis na solução, tais como: Consultas, Relatórios, Dashboards;
- 1.5.5.2.** Possuir interface com todas as funcionalidades do usuário final em ambiente web e em Português/Brasil;
- 1.5.5.3.** Possuir área de conteúdo pessoal, onde somente o usuário tenha acesso;



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

- 1.5.5.4. Permitir a criação de novos relatórios, consultas e análises personalizadas no próprio portal;
- 1.5.5.5. Possuir mecanismo de busca por relatórios, consultas, painéis de indicadores e outros documentos contidos no portal por nome do documento e por palavras chaves dos relatórios;
- 1.5.5.6. Permitir a personalização dos relatórios com imagens de fundo, imagens da organização, criação de novos links, alterações de cores e etc.;
- 1.5.5.7. A ferramenta deve ser totalmente funcional na web, sem a necessidade de instalação de software ou plug-in nas máquinas clientes;

1.5.6. Relatórios e Painéis

- 1.5.6.1. O software deve permitir que durante a criação de relatórios o usuário possa editar fórmulas para colunas, sendo que esta fórmula apenas existirá para aquele relatório sem alterar as características ou conteúdo da coluna;
- 1.5.6.2. O software deve permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela, bem como a regra de agregação das colunas de totais;
- 1.5.6.3. O software deve permitir que em um único relatório, sejam apresentados simultaneamente diferentes tipos de visualização como, por exemplo, um relatório para a mesma informação apresentar uma tabela, um gráfico de pizza, um gráfico de barras e um gráfico de área apresentado de forma simultânea;
- 1.5.6.4. O software deve permitir durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como UNIÃO ou INTERSECÇÃO. As combinações de colunas permitem que sejam criadas novas colunas apresentando os dados de formas diferentes;
- 1.5.6.5. O software deve possibilitar que o usuário final se utilize de um modelo de 'clicar e arrastar' para construir suas consultas aos bancos de



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

dados, neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições de forma automatizada sem necessidade de qualquer tipo de codificação;

- 1.5.6.6.** O software deve possuir interface web em língua portuguesa para visualização das funcionalidades previstas para os aplicativos de análise de dados;
- 1.5.6.7.** O software deve possuir interface de ajuda em língua portuguesa para apoio aos usuários de negócio;
- 1.5.6.8.** O software deve permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento;
- 1.5.6.9.** O software deve disponibilizar uma biblioteca de funções lógicas, de conversão, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres e outras para serem utilizadas na confecção de análises pelos usuários de negócios;
- 1.5.6.10.** O software deve disponibilizar funções estatísticas descritivas como soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo;
- 1.5.6.11.** O software deve permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, a mesma assuma uma personalização de formato distinta, e desta forma permitindo a criação de semáforos;
- 1.5.6.12.** O software deve permitir que sejam construídos filtros permitindo a seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios que simplificam o processo de análise dos gestores;
- 1.5.6.13.** O software deve permitir que sejam construídos filtros nos painéis a partir de imagens e gráficos;
- 1.5.6.14.** O software deve permitir o envio de alertas para usuários de acordo com valores de indicadores;
- 1.5.6.15.** O software deve possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

- 1.5.6.16.** O software deve permitir que relatórios ou painéis possuam diversos formatos de saída, sendo no mínimo: HTML, XLS, CSV e PDF;
- 1.5.6.17.** O software deverá permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores, gráficos de barra, gráficos de pizza e bolhas de tamanhos variáveis sobre os polígonos, radar, gauge, termômetros, gráfico de linha, gráfico de área, gráfico de setor circular, gráfico de dispersão;
- 1.5.6.18.** O software deverá permitir detalhamento das informações georreferenciadas através de cliques de mouse sobre uma determinada área que pode representar, uma cidade, estado ou país;
- 1.5.6.19.** O software deverá permitir que os usuários de negócio, sem qualquer tipo de codificação ou conhecimento específico sobre dados georreferenciados, criem análises utilizando visualizações gráficas georreferenciadas;
- 1.5.6.20.** O software deverá permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps, Bing Maps ou outra API de Mapas existente no mercado;
- 1.5.6.21.** O software deverá permitir que sejam apresentados múltiplos atributos e métricas sobre uma visualização georreferenciada;
- 1.5.6.22.** O software deve gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento de painéis ou de relatórios específicos para este fim;
- 1.5.6.23.** O software deve permitir a flexibilidade ao usuário de negócio para optar pelo armazenamento dos resultados dos cálculos ou de realizar os cálculos em tempo de execução;
- 1.5.6.24.** Permitir realizar drill down, drill up com as informações dos mapas;
- 1.5.6.25.** A ferramenta deve permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de tendências;



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

1.5.6.26. Permitir a aplicação de filtros de seleção simultaneamente em todos os gráficos e tabelas do aplicativo, inclusive dashboard, com um simples clique em uma ou mais listas ou ainda clicando diretamente nos dados em tabelas ou gráficos;

1.5.7. Integração de Dados;

1.5.7.1. Dispor de recursos para mapeamento automático dos campos quando os nomes forem os mesmos na origem e no destino;

1.5.7.2. Dispor de editor de arquivos de entrada e tabelas, auxiliando na determinação de tamanhos, tipos, escalas e precisão dos campos;

1.5.7.3. Permitir a criação de periodicidades de execução dos processos de forma customizadas (por exemplo, toda segunda-feira e quinta-feira);

1.5.7.4. Permitir a possibilidade de se realizar integrações sem a necessidade de hardware adicional para a área de staging;

1.5.7.5. Permitir a execução de ELT, ou seja, realização da carga no destino e posterior transformação nos dados;

1.5.7.6. Permitir a comunicação do sucesso, falha e fracasso dos processos de carga via console, e-mail;

1.5.7.7. Possuir um esquema de segurança que não implique a aquisição de componentes (hardware e software) adicionais de outros fornecedores e que seja totalmente integrados à ferramenta;

1.5.7.8. Possuir conexão nativa ou via ODBC, no mínimo, com as plataformas Oracle, MS-SQL Server, PostgreSQL e MySQL;

1.5.7.9. Suportar como fonte de dados: arquivos nos formatos XML, JSON, CSV, XLS e TXT (Flat-File); tabelas de banco de dados ORACLE 10g ou superior e SQL-Server 2005 ou superior e PostgreSQL, API REST, WEBSERVICES;

1.5.7.9.1. Compartilhar e Publicar dados, relatórios e dashboards em dispositivos móveis;

1.5.7.10. Possuir uma biblioteca de funções para transformações previamente construídas para manipulação de strings e conversão de



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

tipos de dados, além de permitir a criação de novas funções para transformação;

- 1.5.7.11.** Permitir a realização de joins entre tabelas de origens de dados heterogêneas, relacionais ou não, bem como a execução de comandos SQL, oferecendo flexibilidade no desenvolvimento dos processos de ETL;
- 1.5.7.12.** Permitir lógicas de regras de exceção para valores nulos, valores padrões, negativos para eliminar e consolidar valores;
- 1.5.7.13.** Permitir suporte a multiprocessamento e a execução paralela de código, de forma que uma determinada tarefa possa beneficiar-se do paralelismo intrínseco da plataforma onde esteja rodando, podendo esta plataforma ser o servidor fonte, de armazenamento temporário (staging / hub), ou de destino;
- 1.5.7.14.** Permitir a expansão do metamodelo da ferramenta para armazenar outras informações de metadados;
- 1.5.7.15.** Possuir sua própria ferramenta de modelagem de dados, nativamente, sem a necessidade de se integrar a outras ferramentas;

1.6. Requisitos de Sustentabilidade

- 1.6.1.** A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber
- 1.6.2.** No decorrer da contratação, poderá ser exigido da Contratada apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade da Contratada, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

2. Análise de custos e soluções propostas

2.1 Solução 1: Prorrogação do Contrato 08/2018

Atualmente, por meio do Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2017, ARP, Processo 10173/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, adquiriu, em 2018, 16 licenças de uso de software de BI-Power BI Pro, CT 08/2018 - PA 7041/2017, disponível em www.trt16.jus.br/transparencia/contas-publicas/contratos-e-aditivos.

O Contrato 08/2018, P.A. 7041/2017, para fornecimento de licença de uso de software na nuvem (Software As a Service – SAAS) de Business Intelligence (BI) firmado com a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.285/0003-33, assinado em 18 de abril de 2018, com vigência de 24 meses, e expirou em data de expiração em 18 de abril de 2020.

2.2 Solução 2: Fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO por 12 meses com pagamento mensal.

Esse cenário é caracterizado por contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO com pagamento mensal por 12 meses.

Para estudo de viabilidade da abertura de procedimento licitatório, buscou-se preços no Painel de Preços, sítios web da Microsoft, Atas de Registros de Preços e contratos firmados com outros órgãos públicos, para complementar a pesquisa, resultando no quadro comparativo abaixo e cujas propostas encontram-se anexa ao P.A desta contratação.

Após busca por contratos em outros órgãos(doc.4 ao doc.5), detectou-se que a assinatura deles deu-se a quase 2 anos, desta forma, optou-se por excluí-los da pesquisa de preço em virtude de o fabricante da solução ser empresa americana, houve variação do dólar desde o momento da assinatura até a data de 01/04/2020. Naquela época, o dólar comercial foi de aproximadamente R\$ 3,41 enquanto na data hodierna está aproximadamente R\$ 5,15.



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

Ademais, após consulta no Painel de Preços não foi localizado atas de registros de preço com objeto semelhante. O Painel de preço constantemente apresenta lentidão, resultados impreciso e não atende satisfatoriamente a pesquisa de preço. Desta forma, solicitou-se a diversas empresa especializadas(doc.010), obtendo as seguintes respostas.

Pesquisa de Preço

Empresa	Valor Mensal unitário	Qtd.	Valor Mensal
Brassoftware(doc.009)	R\$ 105,39	16	R\$ 1.686,24
MapData(doc.006)	R\$ 91,00	16	R\$ 1.456,00
Site Microsoft(doc.011)*	R\$ 66,00	16	R\$ 1.056,00
Média Mensal			R\$ 1.399,41
Média Anual			R\$ 16.792,96
Média de 1 Licença Mensal			R\$ 87,46

- $9,99 \text{ U}\$\$ * \text{R}\$ 5,20 * \text{IOF}(6,38\%)* \text{IMPOSTO}(20\%) = \text{R}\$ 66,00$

É importante ressaltar que a manutenção da ferramenta atende às especificações necessárias para os serviços da CTIC, Planejamento Estratégico, etc. deste Tribunal.

Justifica-se ainda a continuidade da ferramenta POWER BI em relação a outras semelhantes no mercado devido ao conhecimento já adquirido e a quantidade de soluções já implementadas nessa tecnologia nos diversos setores do TRT16, o custo de tradução dos relatórios para outra linguagem.

2.2 Solução 3: Fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO com pagamento único anual.

Esse cenário é caracterizado por contratação de empresa especializada com fornecimento de licenças pelo período de 12 meses com pagamento único anual.



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

Para estudo de viabilidade da abertura de procedimento licitatório, buscou-se preços no Painel de Preços, sítios web da Microsoft, Atas de Registros de Preços e contratos firmados com outros órgãos públicos, para complementar a pesquisa, resultando no quadro comparativo abaixo e cujas propostas encontram-se anexa ao P.A desta contratação.

Pesquisa de Preço

Empresa	Valor Anual unitário	Qtd.	Valor Anual
Brassoftware(doc.009)	R\$ 594,60	16	R\$ 9.513,60
MAPData(doc.006)	R\$ 670,00	16	R\$ 10.720,00
Média Anual			R\$ 10.116,80

2.3 Comparativo do Preço Médio com o preço do TRT16

Solução	Valor Anual Médio
Solução 1: Prorrogação do Contrato 08/2018	Não disponível
Solução 2: Fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO com pagamento mensal.	R\$ 16.792,96
Solução 3: Fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO com pagamento único anual.	R\$ 10.116,80

Para um período de 12 meses, a média dos valores apontou que a Solução 3: Fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service -



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO com pagamento anual é aquela que possui o menor custo.

Há de se ressaltar o Acórdão TCU 2569/2018 que recomendou a proibição do pagamento a vista de licenças de software (tipo subscrição) que são prestados durante a vigência contratual.

“163. A contratação de serviços agregados relacionados às licenças de software envolve o pagamento por serviços que são prestados durante a vigência contratual, de onde se entende que o pagamento deve ser feito à medida que o serviço é prestado, o que leva à conclusão da inviabilidade de pagamento à vista por serviços agregados (peça 69, questão 6.b; peça 77, questão 6.b) , conforme interpretação obtida do art. 62 da Lei 4.320/1964, que dispõe que “O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação”.”

Mais informações podem ser obtidas no endereço: <https://www.convergenciadigital.com.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?UserActiveTemplate=site&inford=49468&sid=10>

3. Escolha e Justificativa da Solução

3.1 Solução proposta

Após apresentação dos argumentos, a SOLUÇÃO 2 – Fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO com pagamento mensal é aquela que mais agrega benefícios em termo de eficiência, de eficácia e de padronização aos serviços de tecnologia da informação ofertados aos usuários do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, pois além de satisfazer as necessidades das unidades, atende às determinações do Acórdão TCU 2569/2018.

A solução escolhida é aquela que mais se alinha a missão do TRT16 de solucionar conflitos trabalhista com celeridade e efetividade, bem como aos objetivos estratégicos da organização: promover formação continuada do quadro funcional, aperfeiçoar a infraestrutura e a governança de TIC, garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT, assegurar produtividade na prestação jurisdicional, aprimorar a qualidade da gestão administrativa, assegurar mecanismos de controle para a administração, aperfeiçoar a gestão de custos,



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

promover a cidadania e a integração com a sociedade, busca a efetividade na prestação jurisdicional.

3.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

DESCRIÇÃO	QTDE.
Fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO com pagamento mensal.	16

3.3 Benefícios a serem alcançados

- Aperfeiçoar o processo de análise e publicação de informações relativas ao desempenho das unidades de 1º e 2º Grau, atendendo as demandas dos Magistrados e dos Excelentíssimos Desembargadores;
- Aperfeiçoar a publicação dos dados do sistema e-Gestão de maneira célere e eficiente em um ambiente gráfico e interativo;
- Aperfeiçoar a publicação e acompanhamento dos indicadores que compõe as metas do CNJ;
- Redução da dependência da área de Tecnologia da Informação no processo de produção de consultas e relatórios pelos usuários finais;
- Padronizar o ambiente de criação e disponibilização de painéis gráficos e interativos, no ambiente de intranet e internet, para análise das informações relativas à fase de execução processual, indicadores de desdobramento estratégico, produtividade da Secretaria de Recursos de Revista, indicadores de gestão de TIC e indicadores de gestão de pessoas;
- Reduzir custos através da implantação do modelo Software como Serviço (SaaS);
- Redução do esforço de instalação e manutenção;

3.4 Relação entre a demanda existente e a quantidade de cada item

O Contrato 08/2018 cláusula oitava estabelece o quantitativo de 16 licenças.

4. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

4.1 Recursos Materiais e Humanos

Para a contratação não serão necessários recursos materiais e humanos adicionais.

4.2 Descontinuidade do Fornecimento

Planeja-se neste estudo justificar a manutenção do Contrato 8/2018.

5. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Classificação e Indicação Orçamentária

Classificação orçamentária: 33.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação).

Fonte do recurso: 100 – Recursos ordinários.

5.2 Vigência da Prestação

O Prazo de vigência do contrato é de 12 meses após o recebimento definitivo com possibilidade de prorrogação por 48 meses.

Regra geral, os contratos administrativos têm sua vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93). Todavia, existem relações contratuais que, pela sua natureza, levaram o legislador a prever hipóteses de exceção a essa regra.

Essas exceções estão previstas nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, importando, para a situação em exame, aquelas disciplinadas nos incs. II e IV:

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

IV – ao aluguel de equipamentos e à **utilização de programas de informática**, podendo a duração **estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**

5.3 Equipe de Apoio à Contratação

A equipe de apoio à contratação é composta pelos membros da equipe de planejamento da contratação.

5.4 Equipe de Gestão da Contratação

A equipe de planejamento recomenda que a equipe de gestão da contratação seja composta por:

Gestor do Contrato:

Stanley Araujo de Sousa

Matrícula: 308161860

Fiscal:

Gutemberg Pereira Vidal Santos

Matrícula: 308161689

Fiscal Substituto:

Djeison Rafael Neitzke

Matrícula: 308161909

5.5 Parcelamento do objeto

Não se aplica.



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

5.6 Modalidade e Tipo de Contratação

Em conformidade ao Decreto [DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018](#) e a [Lei 8666/1993](#), art.24,II é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/218, in verbis,

Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Desta forma, por a atual contratação está abaixo de R\$ 17.600,00 (10% de 176.000,00), recomendou-se a modalidade convite, por dispensa de licitação. Porém, conforme manifestação da Assessoria Jurídica, não há viabilidade nesse caso concreto (P.A. 970/2020,doc.016), pois, neste mesmo exercício financeiro, poderá ser concebida como fracionamento de despesa, posto que a solução inicialmente proposta foi o pregão.

Destarte, recomendamos que seja adotado a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

6. Declaração da viabilidade da contratação (IN04/2014, Art.12, VIII)

O Contrato 08/2018, P.A. 7041/2017, para fornecimento de licença de uso de software na nuvem (Software As a Service – SAAS) de Business Intelligence (BI) firmado com a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.285/0003-33, assinado em 18 de abril de 2018, com vigência de 24 meses, expirou em 18 de abril de 2020.

Desta forma, os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência e da padronização apresenta-se a seguir:

- Solução 3: Fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO por 12 meses com pagamento mensal.

No aspecto econômico-financeiro a Solução 3: Fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business Intelligence (BI) Power BI PRO por 12 meses com pagamento mensal, no valor anual aproximado de **R\$ 16.792,96**, ficou acima da média das propostas apresentadas por empresas do mercado, para a SOLUÇÃO 2 - Fornecimento das Licenças com pagamento anual, no caso **R\$ 10.116,80**.

No aspecto legal, a SOLUÇÃO 2 - Fornecimento das Licenças com pagamento anual não é recomendável o pagamento antecipado, para esse caso concreto, em virtude do Acórdão TCU 2569/2019.

Outrossim, a Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa elencou os seguintes motivos(doc.003) para a aquisição da solução:

- a referida ferramenta foi utilizada, com sucesso, na confecção de vários relatórios, a exemplo das metas 1, 2, 3, 5, 6, 7 do CNJ e 5(CSJT) restando pendente a ampliação desse serviço para a área administrativa, a fim de que este Regional implemente, de forma definitiva, um painel com todas as metas nacionais, específicas e internas;
- o sistema proporciona visualizações interativas e recursos de bussiness intelligence com uma interface simples para que os usuários finais criem os seus próprios relatórios, sem esquecer a capacidade de carregar as



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

visualizações no portal da Microsoft, possibilitando a publicação na internet dos relatórios, sem demandar a infraestrutura deste órgão

- o disposto no item 6.3, da decisão proferida no PPCNP nº 0002314-45.2020.2.00.0000, que determina aos tribunais a elaboração de painéis de business intelligence, na forma do STF (vide PA 1933/2020-documentos 7 e 13).

Justifica-se ainda a manutenção da ferramenta Power BI PRO em relação a outras semelhantes no mercado devido ao conhecimento já adquirido e a quantidade de soluções já implementadas nessa tecnologia nos diversos setores/segmentos, o custo de tradução dos relatórios para outra linguagem, bem como o custo de aprendizagem de uma nova ferramenta.

Ressalta-se que, na Lei nº 8.666/93, em que pese o disposto no §5º do art. 7º, tem-se que a especificação de marca é possível quando houver justificativa técnica para a padronização. Destarte, os setores aos quais se destinam os referidos softwares já utilizam as ferramentas pretendidas nessa aquisição.

Além disso, a súmula TCU n. 270 afirma que em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificativa.

Diante do exposto e considerando que há diversas empresas fornecedoras dos softwares pretendidos, razão pela qual a competitividade do certame não será frustrada, a equipe de planejamento da contratação avalia que o fornecimento de softwares similares não atende ao objeto da contratação.

Ademais, a equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da Resolução CNJ nº 182/2013, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida.

Outrossim, o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, destarte, com as alterações, o limite de dispensa de licitação para compras e serviços é R\$ 17.600,00. Assim, recomendou-se no PA 970/2020 que essa contratação fosse realizada por dispensa de licitação, porém, a unidade



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

jurídica ponderou que, nesse caso de aquisição mesmo exercício financeiro, poderá ser concebida como fracionamento de despesa, posto que a solução inicialmente proposta foi o pregão. Assim, recomendamos que seja adotado a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

Destarte, encaminho os estudos à Diretoria-Geral para conhecimento. Em seguida, autorizada a contratação, solicito autorização para consultar os outros TRTs sobre o Interesse de Participação em Sistema de Registro de Preço, em seguida, dar-se-á continuidade com a elaboração do Termo de Referência.

Datado e Assinado digitalmente

Stanley Araujo de Sousa

Integrante Demandante/Técnico

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR STANLEY ARAÚJO DE SOUSA (Lei 11.419/2006)
EM 03/06/2020 09:21:13 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 727A706A01.89903CAA03.093CE2EA72.7A0FF53E3F

7. GERENCIAMENTO DE RISCO

Identificação, análise, avaliação dos Riscos

A ISO 31000 define risco como sendo o "efeito da incerteza nos objetivos". Um efeito é um desvio em relação ao esperado - positivo e/ou negativo.

Os objetivos podem ter diferentes aspectos (tais como metas financeiras, de saúde e segurança e ambientais) e podem aplicar-se em diferentes níveis (tais como estratégico, em toda a organização, de projeto, de produto e de processo).

O risco é muitas vezes caracterizado pela referência aos eventos potenciais e às consequências, ou uma combinação destes. O risco é muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento (incluindo mudanças nas circunstâncias) e a probabilidade de ocorrência associada.

A incerteza é o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade.

O propósito da identificação de riscos é encontrar, reconhecer e descrever riscos que possam ajudar ou impedir que uma organização alcance seus objetivos. Informações pertinentes, apropriadas e atualizadas são importantes na identificação de riscos.

O propósito da análise de riscos é compreender a natureza do risco e suas características, incluindo o nível de risco, onde apropriado. A análise de riscos envolve a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, consequências, probabilidade, eventos, cenários, controles e sua eficácia. Um evento pode ter múltiplas causas e consequências e pode afetar múltiplos objetivos.

O propósito da avaliação de riscos é apoiar decisões. A avaliação de riscos envolve a comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de risco estabelecidos para determinar onde é necessária ação adicional.

O resultado desse gerenciamento é materializado no Mapa de Risco que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Os riscos são avaliados de acordo com a escala de riscos da matriz que a antecede definida na [Portaria GP nº 779/2017](#).

Probabilidade de Ocorrência	5 Quase Certo	5	10	15	20	25
	4 Muito Provável	4	8	12	16	20
	3 Provável	3	6	9	12	15
	2 Pouco Provável	2	4	6	8	10



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

	1 Improvável	1	2	3	4	5
		1 Muito Baixo	2 Baixo	3 Médio	4 Alto	5 Muito Alto
		Impacto				

Matriz de Risco

A seguir é detalhado o risco, abordando as consequências dele, a probabilidade de ocorrência e o impacto. O Nível de risco é o produto da probabilidade e do impacto. Ações preventivas podem ser adotadas com o fito de dirimir a probabilidade de ocorrências e em caso de concretização dos riscos, há um lista de ações de contingência.

Fase da Análise: Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor

RISCO 1	Risco (Art. 17, I)	Desinteresse do mercado em participar do certame			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	4	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame	4
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação ao edital com encaminhamento do link do edital para todos os possíveis fornecedores			Equipe de Planejamento da contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Submeter o TR à revisão			Equipe de Planejamento da contratação e Seção de Aquisições Públicas, Assessoria Jurídica

RISCO 3	Risco (Art. 17, I)	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	4	D	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1		Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame	4
ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
1	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores			Equipe de Planejamento da contratação
2	Considerar a variação do dólar em relação à data dos Pregões Eletrônicos utilizados como referências nos preços das licenças			Equipe de Planejamento da contratação
ID	Ação de contingência			Responsável
1	Submeter o TR à revisão na pesquisa de preço			Equipe de Planejamento da contratação, Assessoria Jurídica

RISCO 5	Risco (Art. 17, I)	Alterações no cenário macroeconômico entre a apresentação das propostas e a assinatura do contrato (variações significativas na cotação do Dólar, que pode ser base de preços dos itens)			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	6	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	2		Inviabilidade de contratação - licitação deserta ou fracassada	3
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Garantir a celeridade das etapas do processo licitatório e de responsabilidade da administração até a assinatura do contrato.			Equipe de Planejamento da contratação
	2	Celeridade no processo de licitatório			Equipe de Planejamento da contratação, Secretaria de Administração.
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Submeter o TR à revisão na pesquisa de preço.			Equipe de Planejamento da contratação e Seção de Aquisições Públicas,



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

			Assessoria Jurídica
--	--	--	---------------------

RISCO 6	Risco (Art. 17, I)	Direcionamento da solução a poucos fornecedores			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	3	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Impugnação por fornecedores e consequente atraso no fornecimento da solução.	3
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Revisar o Termo de Referência e a especificação da solução que seja amplamente atendida pelo mercado e que tenha vários fornecedores, sem deixar de atender as necessidades do Órgão.			Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Submeter o TR à revisão na pesquisa de preço.			Equipe de Planejamento da contratação e Seção de Aquisições Públicas, Assessoria Jurídica

RISCO 7	Risco (Art. 17, I)	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	3	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Atraso no processo de contratação	3
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.			Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.			Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

	1	Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.	Equipe de Planejamento da Contratação
--	---	-------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------

RISCO 8	Risco (Art. 17, I)	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	4	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Impossibilidade da aquisição ou aquisição inferior ao necessário para a unidade	4
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Sensibilizar a alta administração do tribunal sobre a importância da contratação			Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo			Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Remanejar verbas de outros projetos do TRT16 previstos no plano de contratações mas que não serão executados por razões diversas			Diretor-Geral e Secretário de Administração

Fase da Análise: Gestão do Contrato

RISCO 9	Risco (Art. 17, I)	Fornecedores entregarem licenças não compatíveis com os requisitos solicitados			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	4	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Necessidade de substituição da licença, aplicação de multas e penalizações e	4



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

			desgaste para os usuários do produto.	
	ID	Ação preventiva		Responsável (Art.17, V)
	1	Equipe de Gestão do Contrato deve criteriosamente analisar as licenças recebidas e apenas emitir Termo de Recebimento Definitivo caso estejam corretas.		Fiscal do Contrato
	ID	Ação de contingência		Responsável
	1	Recomendar a aplicação sanções necessárias para a correção dos problemas identificados.		Gestor do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR STANLEY ARAÚJO DE SOUSA (Lei 11.419/2006)
EM 03/06/2020 09:21:13 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 727A706A01.89903CAA03.093CE2EA72.7A0FF53E3F



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

ANEXO II - LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES

- BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
 - CNPJ: 57.142.978/0001-05
 - Telefone: (11) 3179-6875
 - Email: linaldo.lima@brasoftware.com.br; governo@brasoftware.com.br
- LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A
 - Email: washington.andrade@lanlink.com.br
- AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
 - CNPJ: 22.233.581/0001-44
 - Telefone: (11) 04044-1266
 - contato@ax4b.com
 - licitacoesbr@ax4b.com
- ASM TECNOLOGIA EIRELI - ME
 - CNPJ: 17.828.223/0001-44
 - Telefone: (61) 9832-3833
- MAPA TECNOLOGIA LTDA - ME
 - CNPJ: 22.463.746/0001-74
 - (61) 9141-6070
 - comercial@mapdata.com.br
- TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - EPP
 - CNPJ: 28.800.572/0001-74
 - Telefone: (81) 03541-4912
 - contato@tecnetworking.com
- INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
 - eduardo.bravo@ingrammicro.com
- TedConsulting
 - Nayara Lopes
 - nayara.lopes@tedconsulting.com.br
 - tedconsulting.com.br
- SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO
 - Telefone: (11) 3283-3767
 - Email: equipe5@heracorp.com.br